

do art. 20, Decreto nº3.792 de 22/03/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu retorno da viagem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GILMAR FRANCO MOTA
Secretário Adjunto.

Protocolo: 1189001
PORTARIA Nº. 0195/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 06/02/2024, publicado no DOE nº. 35.705, do dia 06/02/2024,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2025/2530058, de 15/04/2025 – DIAC/SEOP;
R E S O L V E:
I-CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado:
NOME: José Santiago Sousa Dias, Matrícula nº 5983765/1; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas-Engenheiro Sanitarista. Lotação: DIAC
OBJETIVO: Fiscalizar o convênio nº 017/2024- Implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água nas vilas Boa Vista do Araguaia, Oziel Pereira e Anajá, na zona rural do município de Piçarra/PA. Acompanhar o convênio nº 043/2024- Construção da Praça da Juventude de Abel Figueiredo, no município de Abel Figueiredo/PA.
NOME: Leônidas das Neves Monteiro Leopoldino, Matrícula nº 57196031/1; Cargo/Função: Motorista. Lotação: COSG.
OBJETIVO: Conduzir o veículo com o servidor desta SEOP, aos referidos Municípios.
DESTINO: Piçarra/Abel Figueiredo/PA.
PERÍODO: 22 a 26/04/2025.
DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia).
VALOR UNITÁRIO:R\$247,07.
VALOR TOTAL:R\$2.223,62.
II-PRESTAÇÃO DE CONTAS, o agente público beneficiário fica obrigado à apresentação dos documentos de que tratam os incisos VII e VIII do caput do art. 20, Decreto nº3.792 de 22/03/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu retorno da viagem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GILMAR FRANCO MOTA
Secretário Adjunto.

Protocolo: 1189002
PORTARIA Nº. 0193/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 06/02/2024, publicado no DOE nº. 35.705, do dia 06/02/2024,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2025/2527176, de 14/04/2025 – DIAC/SEOP;
R E S O L V E:
I-CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:
NOME: Leo Cristiano da Costa Santos, Matrícula nº. 5965143/2; Cargo/Função: Assessor I. Lotação: DIFIS.
OBJETIVO: Fiscalizações nas obras de Pavimentação asfáltica em CBUQ com drenagem superficial e profunda, calçadas dotadas de acessibilidade, ciclovia e sinalização viária da Avenida Marechal Rondon- CV 73/2022 no Município de Redenção/PA.Na Execução de 11.637m2 de Pavimentação asfáltica em CBUQ - CV 052/2024, no Município de Cumaru do Norte/PA. Na Pavimentação em bloquete sextavado em ruas e avenidas da sede do Município incluindo sarjeta meio fio nas ruas 41,45,17 e 19 e na travessa Cruz e Souza- CV 212/2022, na Urbanização da Orla do Lago Municipal, localizado na vila verde 4, na sede do Município- CV 132/2022, e na Construção de uma Piscina aquecida medindo 8mx4m no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social- CV 71/2024, no Município de Rio Maria/PA.
NOME: José Garcia Amorim da Silva, Matrícula nº 5657/1; Cargo/Função: Agente de Artes Práticas. Lotação: COSG.
OBJETIVO: Acompanhar o servidor desta SEOP, aos referidos Municípios.
DESTINO: Redenção/Rio Maria/Cumaru do Norte/PA.
PERÍODO: 05 a 09/05/2025.
DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia).
VALOR UNITÁRIO:R\$247,07.
VALOR TOTAL:R\$2.223,62.
II-PRESTAÇÃO DE CONTAS, o agente público beneficiário fica obrigado à apresentação dos documentos de que tratam os incisos VII e VIII do caput do art. 20, Decreto nº3.792 de 22/03/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu retorno da viagem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GILMAR FRANCO MOTA
Secretário Adjunto

Protocolo: 1189005

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR
AVISO CONVOCAÇÃO – COSANPA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ CNPJ nº. 04.945.341/0001-90
NIRE nº 15.3.0000537.0
O Conselho de Administração convoca os acionistas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente sede social da Companhia, situada à Avenida Magalhães Barata, nº 1201, Belém - PA, às 09h00 do dia 29 de abril de 2025, com o propósito de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
• Apresentação e deliberação sobre a prestação de contas dos Administradores, incluindo as Demonstrações Contábeis, o Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
• Eleição/reeleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal;
• Discussão e votação sobre a proposta de remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme previsto no artigo 152 da Lei nº 404/76 e suas alterações subsequentes, bem como nos artigos 33 e 34 do Estatuto Social, complementada pela Nota Técnica da Diretoria Executiva da Companhia;
• O que ocorrer
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
• Deliberação sobre a proposta de Aumento do Capital Autorizado;
• Proposta de alteração do 7º do Estatuto Social;
• O que
Belém – PA, 14 de abril de 2025.
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo: 1187447

OUTRAS MATÉRIAS
RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO 2024
mensagem do presidente
Senhores Acionistas,
Celebramos com orgulho nossos 54 anos de dedicação ao povo paraense como a maior empresa pública de saneamento do Pará. Ao longo de nossa história, desempenhamos um papel decisivo na expansão e melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Pará.
As diretrizes do saneamento básico no Brasil visam assegurar o acesso universal a serviços essenciais, estabelecidas na Lei Federal nº 11.445/2007 em relação à prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. Tais medidas visam satisfazer as necessidades básicas da população, promover a equidade social e melhorar a qualidade de vida, alinhando-se aos princípios de dignidade humana e responsabilidade ambiental. O Governo Federal promulgou a Lei nº 14.026/2020, o novo Marco Legal, estabelecendo a meta de universalizar os serviços de saneamento até 2033, garantindo que 99% da população tenha acesso à água potável e que 90% tenha acesso à coleta e tratamento de esgoto. Nesse contexto a COSANPA cumpre atribuição significativa, contribuindo para a saúde, cidadania e qualidade de vida da população por meio dos serviços de água e esgotamento sanitário.
Mediante os constantes desafios que se apresentaram no decorrer do exercício de 2024, entre eles, o anúncio oficial da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em Belém durante o mês de novembro de 2025, o que impactou na necessidade de ajustes no planejamento das obras em execução na Região Metropolitana de Belém, como a Ampliação e melhoria da Estação de Esgotamento Sanitário ETE URA e Ampliação e melhoria do Complexo da Estação de Tratamento de Água do Bolonha, obras cruciais para a infraestrutura da Cidade, visando sua conclusão antes da Conferência, enquanto intervenções com potencial de causar maiores transtornos à logística e mobilidade urbana, tendo em vista que a primeira terá interface nas Obras do complexo do Ver-o-Peso, Parque Linear do Canal da Doca e Esgotamento Sanitário em 95 ruas da Bacía do Urup, em execução pela SEOP.
Para execução da missão de prestar, de maneira sustentável, serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos paraenses, alinhada às diretrizes do marco legal do saneamento e dos compromissos regulatórios, devido ao grande volume de investimentos necessários para a universalização dos serviços, o Governo do Estado contratou o BNDES para conduzir estudos de viabilidade da parceria privada nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado, como uma alternativa para impulsionar os avanços na universalização.
Concluímos esta mensagem agradecendo aos nossos colaboradores pela dedicação, aos nossos clientes pela confiança, aos nossos fornecedores e prestadores de serviços pela parceria. Seguimos fortes no compromisso de garantir a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma eficiente e eficaz, sempre em busca de proporcionar melhoria da qualidade de vida da população e preservação do meio ambiente.
Sigo na certeza de que, juntos, podemos construir um futuro próspero para o crescimento da Companhia, e enfrentar os desafios como aprendizado para escrever o capítulo mais inspirador da história do saneamento no Estado do Pará.
Respeitosamente,
JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
Presidente da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
A COMPANHIA
A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, em atendimento à legislação que regulamenta as Sociedades por Ações no país, Lei Federal nº 6.404/76, apresenta o Relatório de Administração com as informações relativas ao seu desempenho e performance, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024. O Relatório foi elaborado em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil e seguirá alinhado aos requisitos de transparência expressos na Lei Federal nº 13.303/2016.
Em vigor a Lei Federal nº 14.026/2020 atualizou o Marco Legal de Saneamento Básico e modificou outras normas para contemplar as inovações propostas no novo texto. A principal alteração estabelecida pelo novo marco legal foi a imposição de metas de universalização dos serviços, prevendo o atendimento de 99% da população urbana com água potável e de 90%, com coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2023.
A COSANPA é uma sociedade de economia mista, tendo como maior acionista o Governo do Estado do Pará, atuando há mais de 54 anos fazendo história na área de Saneamento no Pará. A Administração não mede esforços na busca de realizar um trabalho em prol da população paraense, visando a contínua melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos 32 (cinquenta e dois) municípios e 9 (nove) vilas em que opera, atendendo uma população urbana de 2.329.278 milhões de habitantes com abastecimento de água e distribuído o volume de 270 milhões de m³ de água tratada. Já no serviço de esgoto sanitário, atendemos 305.917 mil habitantes, com o volume tratado de 3.446.811 m³.
Apesar das dificuldades, a empresa vem vencendo obstáculos e encontrando alternativas para levar água aos lugares de difícil acesso, caminhando em direção a sua auto-sustentabilidade. E para isso precisa vencer desafios, como os altos índices de inadimplência, de desperdício de água e a busca da Universalização dos serviços.
Os resultados alcançados em 2024 impulsionam todos que fazem parte da Companhia a continuar ampliando os trabalhos com mais integração, eficiência e determinação em prol do Povo Paraense.
CONTROLE ACIONÁRIO
A COSANPA Sociedade de Economia Mista, com o controle acionário exercido pelo Estado do Pará, órgão integrante da Administração Indireta, onde o acionista majoritário é o Governo do Estado do Pará;
A regulamentação atual estabelece que o Estado do Pará deve possuir no mínimo 51% das ações com direito a voto da COSANPA;
Atualmente o Estado do Pará detém 99,99% das ações, assim discriminadas: 95,54% ações ordinárias e 4,46% ações preferenciais.
GOVERNANÇA CORPORATIVA
A estrutura formal de governança da COSANPA, prevista no Estatuto Social da Empresa, está em conformidade com as exigências da Lei nº 6.404/1976, denominada Lei das Sociedades Anônimas, e da Lei nº 13.303/2016, a Lei das Estatais. A estrutura de tomada de decisão da COSANPA, conforme definido em seu Estatuto Social, é composta pela Assembleia Geral dos Acionistas, órgão máximo da Empresa, com poderes para deliberar